



Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº29

Brasília-DF, 29 de maio de 2025.

À

Direção das Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Ref.: EBSE RH - COMUNICAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO - PRAZO ATÉ 25 DE JUNHO

Referimo-nos às **Cláusulas Segunda e Décima Primeira** do acordo celebrado com a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH**, relativo à manutenção de **duplo vínculo** funcional. Ressaltamos que esse avanço só foi possível graças à atuação firme de nossos sindicatos filiados e da própria CONDSEF.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS
A EBSE RH compromete-se a não exigir a opção por apenas um dos vínculos, assegurando a manutenção do vínculo de empregado (a) aos (às) trabalhadores (as) que declararem, até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do presente acordo, a acumulação de vínculos com as profissões indicadas no Ofício-Circular nº 1/2024/DGP-EBSE RH, reconhecidas como profissões não regulamentadas por lei em sentido estrito.

De acordo com o §1º do referido dispositivo, serão consideradas as seguintes profissões:

- a) Tecnólogo em Radiologia*
- b) Técnico em Análises Clínicas*
- c) Técnico em Farmácia*
- d) Técnico em Histologia*
- e) Técnico em Necrópsia*
- f) Técnico em Óptica*
- g) Técnico em Citopatologia (inclusão realizada pela EBSE RH)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO ACORDO
A EBSE RH e as entidades sindicais signatárias comprometem-se a dar ampla publicidade ao presente acordo, inclusive mediante divulgação em seus canais institucionais, comunicação direta às unidades hospitalares e aos empregados abrangidos, bem como apresentação às instâncias de negociação e participação sociais eventualmente competentes."



Assim, conforme estabelecido nas cláusulas acima, para garantir a manutenção do duplo vínculo atualmente existente, os(as) ocupantes dos cargos listados deverão, obrigatoriamente, realizar a autodeclaração de vínculos por meio dos sistemas internos da EBSERH.

Segundo comunicado oficial da empresa, o prazo para essa comunicação é até o dia 25 de junho, por meio do Portal do Empregado.

Recomendamos que as entidades filiadas transmitam amplamente esta informação às suas bases, de modo que todas as pessoas concernidas estejam devidamente informadas e adotem as providências necessárias dentro do prazo estipulado.

Em anexo, encaminhamos a versão final do Termo de Acordo, assinada por todas as partes.

Atenciosamente,

Saudações sindicais,


Edison Vitor Cardoni

Secretario Jurídico


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da
CONDSEF/FENADSEF